



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 289, de 28 de maio de 2010.

## CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 002/2010, de autoria do Poder Legislativo, foi sancionado na íntegra, sendo promulgada como Lei nº 289 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 983, de 28/05/2010.

WALTER DJONES RAPUANO  
Assessor Jurídico

Concede a revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Lei Municipal nº 284/2010 e art. 8º, parágrafo único da Lei nº 185 de 1º de abril de 2008 e da outras providências.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, no período de maio de 2009 a abril de 2010 (RGA 2010), pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), atualizando o salário base pelo índice de 2,89% (dois, oitenta e nove por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 284/2010 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 185 de 1º de Abril de 2008.

**Parágrafo Único.** O *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº 185, de 1º de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - O Quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento”:*

## PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	551,49	576,18	600,88	628,66	657,47	686,28	719,20
2	625,57	653,35	683,19	714,06	748,01	782,99	817,98
3	710,97	742,87	777,85	813,86	851,93	891,03	932,18



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

<b>4</b>	807,69	844,73	885,88	926,01	971,28	1.014,50	1.063,88
<b>5</b>	920,87	963,05	1.009,35	1.057,71	1.106,07	1.160,60	1.215,13
<b>6</b>	1.050,51	1.100,92	1.152,37	1.206,90	1.265,55	1.326,25	1.389,02
<b>7</b>	1.200,73	1.257,32	1.318,02	1.379,75	1.447,66	1.516,60	1.589,65
<b>8</b>	1.373,58	1.439,43	1.507,34	1.580,39	1.656,53	1.735,75	1.819,10
<b>9</b>	1.570,10	1.645,21	1.724,44	1.807,78	1.895,23	1.986,81	2.084,55
<b>10</b>	1.796,46	1.871,57	1.974,46	2.071,18	2.172,01	2.277,98	2.388,08
(NR)							

**Art. 2º.** Os Recursos para atendimento das despesas do *caput* desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 2010, altera a Lei Municipal nº 248/2009 e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de maio de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal